



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Araripe**  
**Gabinete do Prefeito**



DECRETO Nº 11, de 14 DE ABRIL DE 2020.

DECRETA A SUSPENSÃO DE REPASSE  
FINANCEIRO AO CONSÓRCIO PÚBLICO  
DA MICRORREGIÃO DO CRATO E  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI  
OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANE G'UEDES SIVESTRE, Prefeito Municipal de Araripe - Estado do Ceará, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

**CONSIDERANDO** o contrato de programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS de SAÚDE no limite territorial do município e região de saúde, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DO CRATO e CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE;

**CONSIDERANDO** que na presente quadra de pandemia que no momento atual convive-se, os serviços propostos pelos mencionados Consórcios carecem de prioridade;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual Nº 33.350, de lavra do Governo do Estado do Ceará, determinou o isolamento social para combater os efeitos do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 07/2020, de 07 de março de 2020, e respectivas alterações, trata da decretação de situação de emergência no Município de Araripe/CE em razão dos efeitos da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Município passa por dificuldades financeiras sem precedentes, em razão dos efeitos da pandemia, causando assim diminuição de receitas de impostos (ISS, ICMS, IPVA, FPM e outros), obrigando o Município a decretar estado de emergência;

**CONSIDERANDO** que recursos públicos devem ser destinados a continuidade dos serviços públicos e ao combate a pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que os serviços a serem prestados pelos mencionados Consórcios não estão sendo amplamente executados como dito na quadra atual;

**CONSIDERANDO** que os repasses são realizados automaticamente, através de desconto na receita de ICMS do Estado;

**CONSIDERANDO** que o Município possui interesse de restabelecer os repasses financeiros ao contratado, normalmente, após cessarem os efeitos econômicos do COVID-19.



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Araripe**  
**Gabinete do Prefeito**



**CONSIDERANDO** que os recursos não repassados para o CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DO CRATO e CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, serão utilizados para a aquisição de insumos (EPIs para os profissionais e insumos) para enfrentamento do COVID-19.

**DECRETA:**

Art. 1º- Ficam suspensos os repasses de recursos ao CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DO CRATO e CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SOLÍDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, condicionado à evolução da pandemia.

Art. 2º- Notifique-se e oficie-se à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, para abster-se de realizar retenção e repasse de valores, referente ao contrato com o CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DO CRATO e CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SOLÍDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, nos meses de abril/maio/junho de 2020.

Parágrafo Único- Oficie-se à Caixa Econômica Federal, para que se abstenha de realizar retenção/transferência de valores ao CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DO CRATO e CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SOLÍDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE referentes aos meses de abril/maio/junho de 2020.

Art. 3º- Notifique-se e oficie-se ao CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DO CRATO e CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SOLÍDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, do inteiro teor deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre,

Publique-se

E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, aos 14 (quatorze) dias do mês de Abril de 2020.

Giovane Guedes Silvestre

Prefeito Municipal